

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 110/2019.

Dispõe sobre convocação de Professor em regime de Suplência para função de docência em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino/2019, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os artigos 44 a 47 da lei Municipal nº 541/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional do município na Convocação de professor para preenchimento do quadro em razão do afastamento de professor efetivo por licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme Portaria nº 090/2019;e

CONSIDERANDO ainda que a Lei Complementar municipal 220/2002 prevê em seu artigo 174, inciso IV, § 1º a "Convocação" de professores em caráter temporário em regime de suplência para atender a excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o profissional abaixo em Regime de Suplência para a função de docente em caráter temporário junto a Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS, para o ano letivo de 2019, compreendendo o período de 02/05/2019 a 30/06/2019, em conformidade com a Legislação vigente.

LO E	TAÇÃO ESCOLA MUNICI ndereço: Rua Felicia E.K	PAL FELICIA EM . Sakitani – Conji	IKO KAWAMU unto Jandira N	RA SAKITAN Ioura - Sede	NI .	
Disciplina / Habilitação	Nome Candidato	Cargo	Período		Carga horária (Horas/Aulas)	
			Inicio	Término	Semanal	Mensal
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Raquel dos Santos	Professor N-II	02/05/2019	30/06/2019	24 h/a	120 h/a

- Art. 2º O período de convocação especificado na presente Portaria não ultrapassará o período letivo do ano de 2019, conforme determina o Art. 46 da Lei Municipal nº 541/2014, fixado em compatibilidade com o calendário escolar através da lotação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo inicio em 02/05/2019 e término previsto para 30/06/2019.
- Art. 3º Ficam assegurados os pagamentos da gratificação natalina bem como das férias proporcionais ao período de convocação, podendo esses ser pagos de forma fracionada juntamente com a remuneração mensal ou quitados através das respectivas verbas rescisórias.
- Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 02 de Maio de 2019.

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA Prefeito municipal Dois Irmãos do Buriti-MS